



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ILMO. SR.
EUGÊNIO TIAGO RAUBER
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

ARIEL FERNANDO HEBERLE VAZ, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, nos termos regimentais, solicitar que seja encaminhado um expediente ao Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo Municipal providencie com urgência um Abatedouro de Peixes.

Sugiro que esta câmara faça uma doação do valor de R\$ 20.000,00, ao poder Executivo para execução do mesmo, em uma ação conjunta entre o Legislativo e o Executivo, na qual por um breve levantamento esse valor cobriria quase toda a obra e aquisição de equipamentos do abatedouro, lembrando que a Associação dos Piscicultores já possui alguns equipamentos.

Há algumas sugestões de opções que se estiverem dentro das normas de localização e legalidade para seu funcionamento podem ser uma solução em curto prazo para sanar essa importante e urgente demanda. Uma é um prédio de alvenaria, situado no parque Municipal de eventos Norberto Guilherme Ten Kathen, em boas condições e muito bem localizado, com um amplo espaço para sua comercialização, lembrando que o parque é usado poucas vezes no ano, e esse empreendimento também seria usado periodicamente, a outra sugestão é o prédio cedido pela Prefeitura a Cooper Butiá, situado na Linha Bonita, que na época iria servir para uma fabrica de ração e hoje esta sem ocupação, um bom lugar, também bem estruturado. Ambos com excelente acesso e com um investimento médio para enquadramento dos requisitos para funcionamento do mesmo ficaria ideal para esta atividade.

JUSTIFICATIVA: Tal proposição se justifica em resolver urgentemente o enorme problema que os piscicultores estão enfrentando atualmente, os piscicultores não podem abater os peixes e conseqüentemente sua comercialização, tal proibição vem do setor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

fiscalização sanitária, conforme tange as Leis Federais 1.283/50, 7.889/89 e Decreto Federal 6.514/08. Conforme a Lei 1.283/50, art. 2º e 3º. É angustiante tal situação, em nosso município existem vários piscicultores que têm o peixe como uma fonte de alimento e renda, também possuímos o grupo do peixe, além da tradicional festa do peixe o Fish Fest, a feira do peixe, as romarias e procissões onde se comercializam peixes, e o pesque pague Mayer. Em São Pedro do Butiá é uma questão cultural o consumo do peixe.

A dinâmica de fornecimento de peixes para a população passa por um momento de redução da pesca extrativista e aumento na produção aquícola, à qual São Pedro do Butiá é favorecida pela grande disponibilidade de recursos hídricos, clima favorável e pelo aumento na demanda por essa fonte de proteínas, além de pouco calórico, o peixe é bastante nutritivo e proporciona benefícios à saúde, além de todos esses benefícios os munícipes querem adquirir um peixe fresco e com qualidade, por esses motivos devemos nos habilitar e resolver logo essa situação, onde pelo menos 3.500 kg de peixe serão deixados de ser consumidos em um breve levantamento no nosso município se não sanarmos essa situação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Pedro do Butiá/RS aos 10 de Abril de 2017.

**Nestes termos,
Pede Deferimento.**

ARIEL FERNANDO HEBERLE VAZ